



ATA DE SESSÃO
RECEBIMENTO DE DOCUMENTO COMPLEMENTAR
DA CHAMADA PÚBLICA Nº 002.2024-CP

Data da abertura: 23 de fevereiro de 2024
Horário: 08:00h
Local: Prefeitura Municipal de Solonópole.
Endereço: Rua Dr. Queiroz Lima, 330 – Centro – Solonópole-Ce.

Aos 23 (vinte e três) dias do mês de fevereiro do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro), às 08:00h, na Prefeitura Municipal de Solonópole, situada à Rua Dr. Queiroz Lima, 330, Centro, Solonópole-CE, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria Nº 002/2024 de 02 de Janeiro de 2024, composta pelos servidores Gerusa Dantas Vieira - Presidente, Italo Dantas Vieira e Francisca Sabrina Pinheiro - Membros, com a finalidade de dar continuidade aos procedimentos concernentes a **CHAMADA PÚBLICA Nº 002.2024-CP**, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS AOS ALUNOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS ATENDIDAS PELOS PROGRAMAS CRECHE, PRÉ ESCOLA, ENSINO FUNDAMENTAL, EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS E ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SOLONÓPOLE, CONFORME PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO DO EDITAL**, conforme Lei nº 12.512/2012 e o Decreto 8.473/15, e demais normas aplicáveis, e será subsidiado pela Lei nº 8.666/1993. Registra-se que foi promovida diligência a fim de validar o Alvará Sanitário nº 09/2024, apresentado pela **COOPERATIVA AGROECOLOGICA DA AGRICULTURA FAMILIAR DO CAMINHO DE ASSIS-COOPERFAM**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.842.467/0001-03 e CAF CE062023.02.000001812. Após diligência, o Senhor Danilo Moraes da Silva, comprovou a veracidade do alvará vez que protocolou tempestivamente junto a essa Comissão o referido documento autenticado em cartório. No entanto, Sra. Presidente constatou a "*posteriori*", que a **COOPERATIVA AGROECOLOGICA DA AGRICULTURA FAMILIAR DO CAMINHO DE ASSIS-COOPERFAM**, apresentou na sessão realizada no dia 15 de fevereiro de 2024, Contrato de Prestação de Serviço de Industrialização e Processamento e Abate de Bovinos, celebrado com a **AGRO LAVOR LTDA**. Diante disso, a Sra. Presidente, solicita o encaminhamento do mesmo para o Secretário de Educação, na qual requer análise quanto a sua legalidade bem como a aceitabilidade desse instrumento dentro do programa PNAE.

Nada havendo a tratar lavrou-se a presente ata que após lida e aprovada recebe a assinatura dos membros da Comissão Permanente de Licitação.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE SOLONÓPOLE		ASSINATURA
Presidente	Gerusa Dantas Vieira	<i>Gerusa Dantas Vieira</i>
Membros	Italo Dantas Vieira	<i>Italo Dantas Vieira</i>
	Francisca Sabrina Pinheiro	<i>Francisca Sabrina Pinheiro</i>



Ofício 026/2024/SME

Secretaria Municipal de Educação

Solonópolis, 01 de Março de 2024.

A: Senhora

Gerusa Dantas Vieira

Presidente da Comissão Permanente de Licitação (CPL)

Assunto: Resposta a Despacho enviado a esta Secretaria.

No dia 23 de Fevereiro de 2024 esta secretaria recebeu despacho enviado por essa Comissão de Licitação através de sua presidente, a Sra. Gerusa Dantas Vieira, para que analisássemos um contrato de prestação de serviço de industrialização e processamento e abate de bovinos, celebrado entre COOPERATIVA AGROECOLOGICA DA AGRICULTURA FAMILIAR DO CAMINHO DE ASSIS – COOPERFAM (participante de Chamada Pública nº 002.2024) e AGRO LAVOR LTDA, quanto sua legalidade bem como a aceitabilidade desse instrumento dentro do programa PNAE.

Assim que recebemos o documento, solicitamos do nosso gerente de contratos, o senhor Francisco Josmaíres Lopes, para que emitisse um parecer sobre o tema. Também solicitamos manifestação da Controladoria através do Ofício nº 024/2024/SME.

Desta forma, após receber os pareceres enviados pelo gerente de contratos desta secretaria e controladoria municipal, ambos devidamente juntados em anexo, me sirvo do direito constitucional e contratual como gestor desta secretaria de solicitar a essa comissão que o instrumento objeto do despacho seja **rejeitado**.

Sem mais para o momento, apresento votos de estima e consideração.

Atenciosamente,


JOSÉ CÉLIO PINHEIRO

Secretário de Educação
Portaria Nº 0090/2023GAP



PARECER TÉCNICO DE AUDITORIA

Processo Licitatório – Chamada Pública nº 002/2024
Secretaria de Educação – PNAE

DOS FATOS

Trata-se de procedimento licitatório (chamada pública) com seu aviso publicado no dia 25 de janeiro de 2024, com o fim de AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS AOS ALUNOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS ATENDIDAS PELOS PROGRAMAS CRECHE, PRÉ ESCOA, ENSINO FUNDAMENTAL EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS E ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SOLONÓPOLE, CONFORME §1º DO ART.14 DA LEI Nº 11.947/2009 E RESOLUÇÕES DO FNDE RELATIVAS AO PNAE.

O presente procedimento achou-se em fase de credenciamento e, após a entrega de documentação dos aspirantes, passou-se para apreciação da comissão de licitação.

Neste ínterim, após a verificação da referida documentação, percebeu-se a existência do licitante COOPERFAM – Cooperativa Agroecológica da Agricultura Familiar do Caminho de Assis, CNPJ 11.842.467/0001-03.

Dentre as documentações exigidas, fora apresentada pela COOPERFAM o seu contrato de industrialização firmado com a empresa AGRO LAVOR LTDA, CNPJ 10.276.551/0001-36.

O ciclo que se emprega para esta industrialização insere um terceiro agente, não subscritor do contrato, a SUPER BOI COMÉRCIO ATACADISTA DE CARNES LTDA. Esta será a responsável pela inserção da marca que será comercializada.

Tratando-se de cooperativa, PNAE, agricultura familiar etc., a comissão de licitação encaminhou o caso para a secretaria de origem para dirimir dúvidas quanto ao aspecto técnico do uso do recurso, bem como, das formas de ingresso de personagens que não fossem produtores locais.

Empós, com a manifestação do corpo técnico dessa secretaria, optou-se oportunamente em encaminhar o caso para esta Controladoria Geral a fim de que se manifeste também sobre fatores que podem ocorrer, conforme sua atribuição.



DA FUNDAMENTAÇÃO

Segundo já explicitado pelo Gestor de Contrato subscritor do Parecer Técnico, Francisco Josmaires Lopes, o PNAE, dentre outros objetivos, visa o “desenvolvimento sustentável, com incentivos para a aquisição de gêneros alimentícios diversificados, produzidos em **ÂMBITO LOCAL** e preferencialmente pela agricultura familiar e pelos empreendedores familiares **LOCAIS [...]**”.

DOS ACHADOS DE AUDITORIA

Ao pesquisar as inscrições no CNPJ das empresas citadas no parecer técnico, quanto ao contrato de industrialização da COOPERFAM, fora constatado que 'o senhor **PAULO RÉGIS LIMA DE LAVOR**, IE 61480827, pessoa física, produtor rural, domiciliado no Município de Iguatu (ANEXO I) compra da ²COOPERFAM, cooperativa sediada no Município de Maranguape (ANEXO II), ou de seus sócios (ANEXO III) e o senhor Paulo enviará para a ³SUPER BOI COMÉRCIO ATACADISTA DE CARNES LTDA, ainda que não constado o seu CNPJ, em pesquisa simples na internet a encontra inscrita sob o nº 08.012.609/0002-73 e com sede em Iguatu e filiais em Fortaleza e Várzea Alegre (ANEXO IV e através do link da econodata: <https://www.econodata.com.br/consulta-empresa/08012609000273-SUPERBOI-COMERCIO-ATACADISTA-DE-CARNES-LTDA>) com nota fiscal de venda; ³A SUPER BOI, terceiro não participante do contrato acostado aos autos, enviará como “outras saídas” para a ⁴AGRO LAVOR LTDA, esta sim CONTRATADA pela COOPERFAM para a industrialização; A AGRO LAVOR (ANEXO V) devolverá o produto pronto para a SUPER BOI, a SUPER BOI emitirá nota fiscal de venda com a COOPERFAM como cliente e o produto sairá com a marca “SUPERBOI”.

Oportuno é salientar que, ao tentar fazer uma busca simples na internet, colocando apenas o nome completo do Sr. Paulo Régis Lima de Lavor, sediado em Iguatu, aparece no site AboutCompany.info (<https://aboutcompany.info/country/brazil/officer/755133/paulo-regis-lima-de-lavor/>) que este é empresário brasileiro com participação em pelo menos 10 empresas, dentre elas, exatamente a AGRO LAVOR e a SUPER BOI.

Não obstante ao caso deveras complexo, o item ao qual a COOPERFAM apresentou proposta, qual seja “CARNE BOVINA 1ª CONGELADA, SEM OSSO E SEM PELAGENS (TIPO ACÉM), EMBALAGEM DE IKG, MÁXIMO PERMITIDO DE ÁGUA NA



COMPOSIÇÃO 3%, INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 83 DA SECRETARIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE, SELO DE INSPECÇÃO MUNICIPAL (SIM)", é exatamente igual ao objeto já licitado e contratado pelo PREGÃO ELETRÔNICO 2023.12.05.02-SRP e CONTRATO 20240162, especificamente no Lote 3, Item 1.

Este é o relatório, passo a opinar.

CONCLUSÃO

Considerando que o contrato de industrialização é item obrigatório por força do instrumento convocatório.

Considerando não constar ainda o quê ou quem é essa SUPER BOI, não aparecendo nenhuma informação de sua personalidade formalmente nos autos.

Considerando o exaustivo e bem elaborado relatório do Gestor de Contratos que aponta desconformidades com as finalidades do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) dentre o âmbito local e estranheza na propositura de cooperativa que não envolve os seus cooperados, conforme contrato de industrialização, ainda que haja uma declaração de conformidade com os seus cooperados.

Considerando que Declaração é mero ato administrativo de natureza passível de comprovação.

Considerando ainda a já existência de item licitado e contratado em vigência, conforme já explanado.

Considerando os riscos apontados e os prejuízos que podem incorrer por submeter ao prosseguimento da habilitação da COOPERFAM.

Considerando o art. 87, §5º da Lei 14.133/2021; arts. 49 e 51 da Lei 8.666/1993 e ainda o princípio administrativo do excepcional interesse público.

Considerando que, em caso de duas possibilidades de contratação, a primeira consideração deve ser dada àquela que já possui contrato assinado, desde que esteja em conformidade com a legislação vigente. Se a primeira opção não estiver de acordo com os requisitos legais ou se o contrato ainda não estiver assinado, a prioridade deve ser dada à segunda



opção, desde que esteja apta a prosseguir para a fase de habilitação e atenda aos requisitos necessários.

Pugno, conforme o critério mais adequado ao caso,

- 1- Pela inabilitação da licitante COOPERFAM pelos motivos expostos, dado o devido direito ao contraditório e ampla defesa, ou
- 2- Pela exclusão parcial do item em questão licitado, uma vez já identificado o excepcional interesse público e a impossibilidade de fazê-lo, ou

Outrossim, importante salientar que qualquer decisão deverá ser devidamente motivada e deverá, em todo tempo, manifestar o exclusivo e excepcional interesse público.

Sem mais para o momento, apresento os mais sinceros votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Solonópolis-CE, 01 de março de 2024.

DIEGO DE OLIVEIRA
PINHEIRO:05331320376

Assinado de forma digital por
DIEGO DE OLIVEIRA
PINHEIRO:05331320376
Dados: 2024.03.01 10:35:03 -03'00'

DIEGO DE OLIVEIRA PINHEIRO
Auditor de Controle Interno

SINTEGRA - CONSULTA PÚBLICA AO CADASTRO DO ESTADO DO CEARÁ

CNPJ Pesquisar

IDENTIFICAÇÃO

Cnpj	Inscrição Estadual:	Nome/Razão Social
	061480827	PAULO REGIS LIMA DE LAVOR

ENDEREÇO

Logradouro	SIT ESTRADA		
Número		Complemento	SITIO CACHOEIRA
Bairro	ZONA RURAL		
Município	IGUATU	UF	CE
CEP	63514974	Telefone	008898777878

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

CNAE Fiscal Primário	151201 - Criação de bovinos para corte
CNAE Fiscal Secundário	-
Situação Cadastral Vigente	ATIVO
Data de Início de Atividade	2020-12-15
Data da Situação Cadastral	2020-12-15
Regime de Recolhimento	PRODUTOR RURAL
Credenciamento antecipado	
Obrigado a EFD	Sim
Data Obrigatoriedade EFD	2020-12-15
Data Exclusão EFD	
Opção Simples	Não
Obrigado a CT-e	Não
Data Obrigatoriedade CT-e	

OBSERVAÇÃO: Os dados acima são baseados em informações fornecidas pelo contribuinte, estando sujeitos a posterior confirmação pelo Fisco.

CONSULTAS PUBLICAS - VERSÃO - DATA:

SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ (HTTPS://WWW.SFAZ.CE.GOV.BR)

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 11.842.467/0001-03 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 05/04/2010	
NOME EMPRESARIAL COOPERATIVA AGROECOLOGICA DA AGRICULTURA FAMILIAR DO CAMINHO DE ASSIS - COOPERFAM			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) COOPERFAM			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.33-8-01 - Comércio atacadista de frutas, verduras, raízes, tubérculos, hortaliças e legumes frescos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 01.42-3-00 - Produção de mudas e outras formas de propagação vegetal, certificadas 01.63-6-00 - Atividades de pós-colheita 10.31-7-00 - Fabricação de conservas de frutas 10.32-5-99 - Fabricação de conservas de legumes e outros vegetais, exceto palmito 10.33-3-01 - Fabricação de sucos concentrados de frutas, hortaliças e legumes 10.33-3-02 - Fabricação de sucos de frutas, hortaliças e legumes, exceto concentrados 10.96-1-00 - Fabricação de alimentos e pratos prontos 10.99-6-99 - Fabricação de outros produtos alimentícios não especificados anteriormente 38.39-4-01 - Usinas de compostagem 46.23-1-99 - Comércio atacadista de alimentos para animais 46.31-1-00 - Comércio atacadista de leite e laticínios 46.32-0-03 - Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados, farinhas, amidos e féculas, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada 46.39-7-01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral 46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças 46.83-4-00 - Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo 47.21-1-03 - Comércio varejista de laticínios e frios 47.22-9-01 - Comércio varejista de carnes - açougues 47.24-5-00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros 47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 214-3 - Cooperativa			
LOGRADOURO AV ALCEBIADES R. BARRETO		NÚMERO SN	COMPLEMENTO COLUMINJUBA
CEP 61.953-000	BAIRRO/DISTRITO LADEIRA GRANDE	MUNICÍPIO MARANGUAPE	UF CE
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (85) 3369-5810	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 05/04/2010	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 01/03/2024 às 09:18:50 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2